



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 179/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 179/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 124/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 512.501,91 (quinhentos e doze mil quinhentos e um reais e noventa e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.027	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições.....	R\$	512.501,91
Fonte 5	Transf. e Convênios Federais - Vinculados		
Aplicação	210.006 Programa Proinfância Construção de Creche		
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>512.501,91</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 502.602,09 (quinhentos e dois mil seiscentos e dois reais e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 45828-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

02 - R\$ 9.899,82 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita 36 (1321.00.1.1.02) durante o exercício de 2018.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente